



**DELIBERAÇÃO 005/2024**  
**de 17 de maio de 2024**

**Dispõe sobre a apreciação de processos de infração ad referendum do plenário.**

A diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, reunida no dia **17 de maio de 2024**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820, de 11 de novembro de 1960 e Regimento Interno, e;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Resolução 566 de 6 de dezembro de 2012 do Conselho Federal de Farmácia.

**DELIBERA**

Artigo 1º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 02 (dois) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15879/2024	Drogaria São Sebastião Ltda	16257	Criciúma	Restante do Horário

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 02 (dois) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 3.224,52 (três mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15890/2024	Farmácia Carol Ltda	11570	Criciúma	Ausência

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 03 (três) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 4.563,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15866/2024	Município de Florianópolis	14919	Florianópolis	Ilegal
I-15867/2024	Município de Florianópolis	14902	Florianópolis	Ilegal
I-15868/2024	Município de Florianópolis	15592	Florianópolis	Ilegal
I-15869/2024	Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis	53450	Florianópolis	Ilegal
I-15870/2024	Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis	14910	Florianópolis	Ilegal
I-15871/2024	Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis	53406	Florianópolis	Ilegal
I-15872/2024	Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis	53453	Florianópolis	Ilegal
I-15873/2024	Fundo Municipal de Saúde de	53454	Florianópolis	Ilegal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br**  
**Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC**

	Florianópolis			
I-15875/2024	Município de Florianópolis	9009	Florianópolis	Restante do Horário
I-15876/2024	Município de Florianópolis	14904	Florianópolis	Ausência

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 03 (três) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 4.836,78 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15891/2024	GC Medicamentos Eireli ME	13396	Araranguá	Sem RT
I-15896/2024	Município de Fraiburgo	17856	Fraiburgo	Ausência

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 06 (seis) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 9.126,00 (nove mil cento e vinte e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15885/2024	Geremias e Leonardo Farmácia Ltda	14191	Laguna	Sem RT

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 06 (seis) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 9.673,56 (nove mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionado que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15892/2024	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	9429	Balneário Camboriú	Sem RT
I-15897/2024	Eliane Dobner ME	8935	Itapema	Sem RT

Florianópolis, 17 de maio de 2024.

Marco Aurélio Thiesen Koerich  
**Presidente do CRF-SC**